# LEI nº 1.990/2002

**Autoriza reposição salarial aos vencimentos abaixo do mínimo legal e dá outras providências**

**JOSÉ AMÉRICO BUTI,** Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam os Poderes Públicos Municipais, Executivo e Legislativo, autorizados a promoverem reposição salarial necessária a equiparação ao salário mínimo correspondente ao mês de abril de 2002, referente ao vencimentos dos servidores públicos municipais, proventos de aposentadoria e pensão, que tenham sido inferiores ao respectivo salário mínimo no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 2° - A autorização a que se refere o artigo anterior, passa a ser extensiva a todos os meses e pagamentos realizados em favor dos servidores públicos municipais, cujos vencimentos e proventos de aposentadoria e pensão, sejam inferiores ao respectivo salário mínimo legal.

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 11 de junho de 2002

**JOSÉ AMÉRICO BUTI**
**Prefeito do Município de Ouro Fino/MG**